



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 013/2024

Dispõe sobre o valor das Tarifas de Táxi a serem cobradas pelas corridas, constantes no Anexo I do Decreto nº 3.390 de 14 de fevereiro de 2024 no âmbito da Câmara Municipal de Nazareno e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Esta Portaria institui, no âmbito da Câmara Municipal de Nazareno, conforme o anexo, os valores das Tarifas de Taxi a serem cobradas pelas corridas constantes do ANEXO I do Decreto nº 3.990, de 14 de fevereiro de 2024 que “Dispõe sobre o valor das Tarifas de Táxi a serem cobradas pelas corridas, constantes no Anexo I da Lei nº 1.382 de 02 de outubro de 2012 e dá outras providências.”

Art. 2º Os valores constantes no anexo I poderão ser atualizados, mediante Portaria, com base na variação do índice INPC (IBGE), conforme inciso I e Parágrafo Único do Art. 14 da Lei nº 1.382 de 02 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazareno/MG, 12 de julho de 2024.


Sirley Geraldo de Carvalho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TABELA DE TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE TAXI CONSIDERANDO O
KM RODADO INCLUINDO-SE O RETORNO À ORIGEM

Valor mínimo, por corrida, distância de até 1km, no perímetro urbano;	R\$ 14,28	
Acima de 1 km, no perímetro urbano, na mesma corrida, valor mínimo acrescido de:	R\$ 6,12 por km	
Valor do km rodado em estrada de terra, valor mínimo acrescido de:	R\$3,05 por km	
Valor do km rodado em asfalto, fora do perímetro urbano em corridas que não excedam 12 km, valor mínimo acrescido de:	R\$1,62 por km	
Valor do km rodado em asfalto, fora do perímetro urbano em corridas que excedam 12 km	R\$1,62 por km	